



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
TIPO: MENOR PREÇO

Licitação para ampla participação

PROCESSO Nº:	2019.011.797
INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	25 de Setembro de 2019 às 14h00min
OBJETO:	Contratação de uma empresa especializada, para a prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas d'água (incluindo desinfecção) nas Unidades de Saúde de Aparecida de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EMPREITADA:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala de reuniões da Secretaria Executiva de Licitação, sito à Av. Independência, qd. 23, lt. 04, Jd. Ipiranga, Aparecida de Goiânia.
PREGOEIRO(A):	Stefany Linara Aguiar Ramos
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no Portal da Transparência desta Prefeitura, no endereço www.aparecida.go.gov.br . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: (62) 3545-1223 /6504/6039. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com .	



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 125 de 11 de janeiro de 2017, por meio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Municipal “N” 11 de 16/01/2019, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Presencial**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de uma empresa especializada, para a prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas d’água (incluindo desinfecção) nas Unidades de Saúde de Aparecida de Goiânia**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - MAC - 20.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas d’água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 20.000 litros
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - MAC - 30.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas d’água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 30.000 litros
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - MAC - 10.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas d’água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 10.000 litros
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - MAC - 5.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas d’água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 5.000 litros
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - MAC - 500 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas d’água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 500 litros
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - MAC - 2.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas d’água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 2.000 litros
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - MAC - 40.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas d’água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 40.000 litros
08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e



	DE CAIXA D'ÁGUA - MAC - 15.000 LITROS	caixas água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 15.000 litros
09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - MAC - 7.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 7.000 litros
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - PAB - 1.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 1.000 litros
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - PAB - 20.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 20.000 litros
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - PAB - 10.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 10.000 litros
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - PAB - 5.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 5.000 litros
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - PAB - 500 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 500 litros
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - PAB - 2.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 2.000 litros
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - REC PROP - 1.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 1.000 litros
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - REC PROP - 20.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 20.000 litros
18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - REC PROP - 3.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 3.000 litros
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - REC PROP - 1.500 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 1.500 litros
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - VIG. SAÚDE - 5.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 5.000 litros
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - VIG.	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas água (incluindo desinfecção) nas unidades de



	SAUDE - 2.000 LITROS	saúde de aparecida de goiania. 2.000 litros
22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - VIG. SAÚDE - 15.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas d'água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 15.000 litros
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - VIG. SAÚDE - 4.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas d'água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 4.000 litros
24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 2.000 LITROS - GESTÃO DO SUS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas d'água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 2.000 litros

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

1.3. O objeto desta licitação poderá ser dividido, destinando itens ou parte de itens na forma de cota exclusiva para EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, nos termos do artigo 48, inciso I e III da lei 123/2006.

1.4. O disposto no subitem anterior será aplicado observando o seguinte:

a) Itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 ficará reservado à participação exclusiva de EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

b) Itens cujo valor ultrapasse o valor estimado de R\$ 80.000,00, será assegurada uma cota de até 25% (vinte cinco por cento), destinada às EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, sem prejuízo de sua participação nos itens principais.

1.4.1. Caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nos termos do subitem 1.3, sediados na região Metropolitana de Goiânia, da qual este município é integrante, nos termos da Lei Complementar nº 27, de 30 de dezembro de 1999, os itens serão abertos à ampla competitividade.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão as empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte-EPP ou as assim consideradas nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, conforme disposto no inciso I do Artigo 48º da Lei retrocitada, **com ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nos termos do item anterior, sediados na região Metropolitana de Goiânia, da qual este município é integrante, nos termos da Lei Complementar nº 27, de 30 de dezembro de 1999, os itens serão abertos à ampla competitividade.

2.1.2 Havendo 3 (três) propostas enquadradas conforme item 2.1, aquelas propostas não incluídas nesses regimes serão desclassificadas, conforme art. 49, inciso II da Lei 123/2006.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.



2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.5.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

2.5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/202); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

2.5.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;

2.5.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

2.5.5. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido dos documentos que identifique a empresa participante, o representante credenciado e os poderes concedidos na representação, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

3.2. Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por Servidor da Secretaria Executiva de Licitação.

3.2.1. Visando a agilidade dos trabalhos e a garantia de atendimento, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, até o 2º dia anterior à data de abertura da licitação, nos horários e local previstos neste edital.

3.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo(a) pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

3.3. A partir do momento em que o(a) Pregoeiro(a) proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

3.4. No momento do credenciamento deverá ser entregue também pelo representante, dois envelopes distintos, sendo um contendo a proposta de preços e outro contendo os documentos de habilitação, devidamente identificados conforme sugestão a seguir:

ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS” SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO “PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA” PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____/____ DATA DE ABERTURA: ____/____/____ HORÁRIO: ____h ____min RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:



CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____/____
DATA DE ABERTURA: ____/____/____
HORÁRIO: ____h ____min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

3.5. O credenciamento será efetuado mediante a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

b) Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

c) Constituição Societária, conforme o caso:

c1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c2) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c2.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c3) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

c4) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

c5) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br

d) Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006;

e) Declaração de Habilitação da licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, contendo informações conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.



3.6. Os documentos para credenciamento na forma disciplinada no item anterior, deverão ser entregues fora dos envelopes, no início da sessão.

3.7. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

3.8. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

4. DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº. 01)

4.1. A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada, preferencialmente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, **(conforme modelo do Anexo II)** contendo:

4.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

4.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

4.1.3. A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico **(unitário e total do item)** e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos serviços, **contendo marca e modelo dos veículos** e, demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

4.1.3.1. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo(a) pregoeiro(a) da forma seguinte:

a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

e) Ausência de marca, poderá ser sanada pelo representante legal, durante a análise das propostas, mediante autorização do(a) pregoeiro(a).

4.1.4. **DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento cinquenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.3. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.



4.4. Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

4.5. O licitante ao elaborar sua proposta e ofertar lances deverá observar atentamente as especificações descritas no Termo de Referência, tais como: descrição mínima do objeto, quantitativo, unidade de medida, prazo de execução, prazo de visita se houver e preço estimado. A observação visa alertar a empresa licitante quando da aceitabilidade de sua proposta pelo(a) pregoeiro(a), ocasião em que ficará obrigado a garantir e manter o conteúdo de sua proposta sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital e legislação pertinente, não podendo alegar desconhecimento e/ou equívoco, pois encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

4.6.1. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.7. O não atendimento do item 4.1 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL**, para prestação dos serviços nas condições previstas no **Termo de Referência - ANEXO I**.

5.2. Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela para passar à fase de lances.

5.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

5.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá o(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, manter-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo(a) Pregoeiro(a), na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006;

5.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação e não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital;

5.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

5.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

5.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e ao(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido;



5.8. Após a fase de negociação, a(o) Pregoeiro(a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;

5.8.1 - Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por Micro ou Pequena Empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

5.8.1.1 – O(A) pregoeiro(a) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

5.8.2 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas Micro e Pequenas Empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

5.8.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Micro e Pequenas Empresas que se encontram na situação descrita no item 5.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 5.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

5.8.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

5.8.2.2.1 - A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.9. Após a fase de negociação, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, que serviram de referencia para formulação do valor estimado.

5.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

5.11. O licitante vencedor deverá entregar nova proposta reajustada à Pregoeira, bem como planilha de composição de custos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances, sob pena de desclassificação do certame e aplicação das penalidades previstas no Item 13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

5.12. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

5.13. Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;

5.14. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

5.14.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.15. Quando não houver vencedor para as cotas reservadas as ME, EPP e a essas equiparados, a(o) Pregoeira(o) poderá adjudicar ao vencedor da cota principal, ou se este se recusar, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os Documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, conforme orientação do item 3.2, devidamente lacrado. Os documentos que forem apresentados no credenciamento ficam dispensados



de reapresentação no envelope de habilitação. A documentação relativa a habilitação deverá ser apresentada conforme relação a seguir:

6.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

6.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;



6.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 155/16, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

6.3.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de habilitação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.4.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 6.4.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Atestado de capacitação técnico-operacional cuja comprovação se fará através de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

6.5.1.1. Apresentação de pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, qual seja: o fornecimento de pelo menos 50% dos quantitativos licitados, na execução de serviços similares; estes atestados deverão conter, necessariamente, a especificação dos serviços executados e o prazo de execução.

6.5.2. Apresentar comprovação de capacitação técnico-profissional - cuja comprovação se fará mediante atestado emitido em nome de profissional(is) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, com as respectivas CAT - Certidão(ões) de Acervo Técnico, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo Conselho Profissional Competente, com características pertinentes ao objeto desta licitação.

6.5.2.1. Caso o(s) RT(s) indicado(s) não esteja(m) no Quadro Técnico da licitante, conforme contrato social ou certidão de regularidade junto ao Conselho respectivo, o(s) atestado(s) apresentados só será(m) aceito(s) se a empresa apresentar declaração assinada, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, o RT indicado integrará o seu Quadro Técnico, mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

6.5.2.2 Registro ou inscrição do profissional e empresa na entidade profissional no Conselho competente;

6.5.3 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 9 (art. 2º) Decreto Federal nº 8.077/13 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

6.5.4. Alvará do Corpo de Bombeiros;



6.5.5. Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado, disponíveis para realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.6. DECLARAÇÕES

6.6.1. Declaração da firma licitante, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor em trabalho noturno ou insalubre, exceto como aprendiz, conforme modelo do **ANEXO V**;

6.6.2. Declaração de idoneidade e inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;

6.6.3. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

6.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

6.7.1 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

6.8. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

6.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** anteriores da data prevista para apresentação das propostas.

6.10. A licitante que deixar de entregar documentos, ou apresentar documentação falsa, exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.

6.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

6.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão de recebimento das propostas.

7.2. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

7.3. Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

7.5. Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, não sendo admitido a impugnação do Edital por intermédio de *e-mail*, e deverão ser protocolados na Secretaria Executiva de Licitação, no endereço do subitem 15.15 deste edital.



8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido o(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da **Secretaria Executiva de Licitação**, no endereço descrito no subitem 15.15 deste edital.

8.1.1. Não será admitida apresentação das razões de recursos, por *e-mail*.

8.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

8.4. Não acolhendo o recurso, o(a) Pregoeiro(a) procederá a adjudicação do objeto à proponente vencedora.

8.5. Acatado(s) o(s) recurso(s), o(a) Pregoeiro(a) prestará informações no prazo de 03 (três) dias, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

8.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a(s) autoridade(s) competente(s) homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Executiva de Licitação**.

9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9.2. A execução dos serviços deverá ter início a partir da emissão da ordem de serviços, expedida pelo contratante.

9.3. Os serviços ora contratados terão seu recebimento conforme o regime de execução, da seguinte forma:

SE FOR DEFINIDO O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

9.3.1. Os serviços executados serão objeto de medição **mensal**, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo deste Edital

9.3.2. Os serviços deverão ser feito de 6 (seis) em 6 (seis) meses, duas vezes ao ano mediante ao agendamento de limpeza incluindo (desinfecção) das caixas d'água pela Secretaria de Saúde do Município ou pelo Gestor do Contrato, atendendo a solicitação para execução no Máximo 48h (Quarenta e oito) horas.

9.3.3. Os serviços serão solicitados exclusivamente pelo Gestor do Contrato, mediante ordem de Serviço emitida com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

9.3.4 Após a expedição da Ordem de Serviço, a contratada deverá providenciar o agendamento prévio dos serviços com a unidade solicitante vinculada a SMS – Aparecida de Goiânia evitando-se interferência nas atividades das áreas;

9.3.5 A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e das caixas d'água deve ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Saúde do Município ou o Gestor do Contrato, para a fiscalização dos trabalhos;



9.3.6 Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou a caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;

9.3.7 Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;

9.3.8 Verificar antecipadamente em cada reservatório ou caixa d'água, as condições de acessibilidade; o estado de conservação da (s) tampa(s), bóia(s), registro(s) e tubulações; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização;

9.3.9 Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de não Conformidade descrevendo as condições do reservatório ou da caixa d'água indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;

LOCAL	QTDE DE SERVIÇOS (2 X AO ANO)	CAPACIDADE EM LITROS	QTDE DE CAIXAS
Almoxarifado Central/ Medicamento	2	1.000	1
Almoxarifado de Remédio	2	1.000	1
AMAG	2	20.000	1
Cais Colina Azul	2	20.000	1
Cais Nova Era	2	30.000	1
Caps AD I	2	10.000	1
Caps Uai	2	5.000	1
Caps Ad	2	10.000	1
Caps bem-me-quer	2	500	2
Caps infantil	2	2.000	1
Central de vagas 0800 e SAD	2	2.000	1
Centro de Especialidade	2	40.000	1
Centro de Saúde Pávilon	2	10.000	2
Coord. Saúde mental	2	500	1
Escola de Saúde Pública	2	1.000	2
Secretaria de Saúde	2	20.000	1
Manutenção Básica	2	3.000	1
Manutenção urgência	2	1.500	2
Maternidade Marlene Teixeira	2	15.000	2
Núcleo de Controle de Vetores	2	4.000	4
Núcleo de cuidados de saúde mental	2	500	1
Pronto Socorro	2	7.000	2
Pro-Reg	2	2.000	2
SAMU	2	10.000	1
U.B. S Veiga Jardim	2	5.000	1
U.B.S Alto Paraíso	2	5.000	1
U.B.S anhembi	2	10.000	2
U.B.S Bairro Independência	2	5.000	1
U.B.S Bandeirantes	2	5.000	1
U.B.S Buriti Sereno	2	5.000	1
U.B.S Campos Elísios	2	10.000	2
U.B.S Chacara São Pedro	2	10.000	2
UBS GARAVELO PARK	2	20.000	2



U.B.S Jardim Tiradentes	2	20.000	2
U.B.S Jardim dos Ipês	2	1.000	1
U.B.S Jardim Florença	2	1.000	1
U.B.S Jardim Paraíso	2	2.000	2
U.B.S Jardim Riviera	2	5.000	1
U.B.S Madre Germana	2	10.000	2
U.B.S Mansões Paraíso	2	5.000	1
U.B.S Nova Olinda	2	1.000	1
U.B.S Expansul	2	20.000	2
U.B.S Bairro Cardoso	2	20.000	2
U.B.S Boa Esperança	2	10.000	2
U.B.S Parque das Nações	2	5.000	1
U.B.S Pontal Sul I	2	5.000	1
U.B.S Pontal Sul II	2	10.000	1
U.B.S Porto das Pedras	2	5.000	1
U.B.S Retiro do Bosque	2	5.000	1
U.B.S Santa Luzia	2	5.000	1
UBS Andrade Reis	2	5.000	1
UBS Candido de Queiroz	2	5.000	1
UBS Independência Mansões	2	5.000	1
UBS JARDIM BURITIS	2	1.000	1
UBS JD BELA VISTA	2	500	1
UBS JD OLIMPICO	2	5.000	1
UBS PQ TRINDADE	2	10.000	1
UBS ROSA DOS VENTOS	2	10.000	1
UBS SANTO ANDRE	2	10.000	1
UBS BAIRRO ILDA	2	20.000	1
UBS CRUZEIRO DO SUL	2	20.000	1
UPA – BURITI SERENO	2	40.000	2
UPA - FLAMBOYANT	2	40.000	2
UPA- BRASICOM	2	40.000	2
Vigilância Epidemiológica	2	5.000	1
Vigilância Sanitária	2	2.000	1
Zoonoses	2	15.000	2

10 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

10.2. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

10.2.1. Data de emissão;

10.2.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO



10.2.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

10.2.4. Valor unitário e total;

10.2.5. Especificação do serviço prestado.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.4. Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis, nos termos da Lei 10.192/01.

10.5. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

10.6. Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

- 2019.05.0520.10.122.5201.2040.33.90.39 – 20190949

- 2018.05.0520.10.305.5202.2288.33.90.39 - 20191086

- 2019.05.0520.10.302.5206.2292.33.90.39 – 20191189

- 2019.05.0520.10.301.5205.2291.33.90.39 – 20191106

- 2019.05.0520.10.122.5203.2289.33.90.39 - 20191028

11.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **MAC, PAB, Vigilância e saúde, recurso próprio.**

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**.

12.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 6.3, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4. Também constitui condição para a celebração do contrato a apresentação dos documentos a que se refere a declaração de que trata o item 6.6.4. deste edital.

12.5. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

12.6. Outras condições informadas no Termo de Referência, se houver.



13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

13.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

13.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

13.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis,



14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.2. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

15.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

15.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

15.5. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

15.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

15.1.2. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

15.1.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

15.1.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

15.2. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.3. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II - Carta Proposta (modelo)

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração de Habilitação

Anexo V - Declaração que não emprega menor

Anexo VI - Declaração de idoneidade

Anexo VII - Minuta de contrato



15.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

15.6. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

15.7. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

15.8. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.9. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.10. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

15.11. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.14. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, ou *e-mail* enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Av. Independência, Qd. 23, Lt. 04, Jd. Ipiranga

Aparecida de Goiânia - CEP: 74.968-150

Fone: (62) 3545-1223/6504/6039/6012/6037

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Horário: 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

15.16. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados e/ou divulgado no site www.aparecida.go.gov.br.

15.17. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

15.18. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: www.aparecida.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.



15.19. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30m e das 13h às 17h, nos dias úteis;

16. DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Secretaria Executiva de Licitação de Aparecida de Goiânia, aos ____ dias do mês de ____ de 2019.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Executivo de Licitação

Stefany Linara Aguiar Ramos
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de uma empresa especializada, para a prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas d'água (incluindo desinfecção) nas Unidades de Saúde de Aparecida de Goiânia. Julgamento por menor preço Global, procedimento licitatório.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	MEDIDA	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - MAC - 20.000 LITROS	contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas d'água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 20.000 litros		04	UND.		
2.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - MAC - 30.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas d'água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 30.000 litros		02	UND.		
3.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - MAC - 10.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas d'água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 10.000 litros		06	UND.		
4.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - MAC - 5.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas d'água (incluindo		02	UND.		



		desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 5.000 litros					
5.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - MAC - 500 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas d'água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 500 litros		08	UND.		
6.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - MAC - 2.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas d'água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 2.000 litros		04	UND.		
7.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - MAC - 40.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas d'água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 40.000 litros		14	UND.		
8.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - MAC - 15.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas d'água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 15.000 litros		04	UND.		
9.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - MAC - 7.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas		04	UND.		

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO



		d'água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 7.000 litros					
10.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - PAB - 1.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas d'água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 1.000 litros		08	UND.		
11.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - PAB - 20.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas d'água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 20.000 litros		20	UND.		
12.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - PAB - 10.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas d'água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 10.000 litros		32	UND.		
13.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - PAB - 5.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas d'água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 5.000 litros		32	UND.		
14.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - PAB - 500 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de		02	UND.		

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO



		reservatórios e caixas d'água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 500 litros					
15.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - PAB - 2.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas d'água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 2.000 litros		04	UND.		
16.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - REC PROP - 1.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas d'água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 1.000 litros		08	UND.		
17.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - REC PROP - 20.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas d'água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 20.000 litros		02	UND.		
18.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - REC PROP - 3.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas d'água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 3.000 litros		02	UND.		
19.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA -	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à		04	UND.		



	REC PROP - 1.500 LITROS	limpeza de reservatórios e caixas d'água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 1.500 litros					
20.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - VIG. SAÚDE - 5.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas d'água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 5.000 litros		02	UND.		
21.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - VIG. SAUDE - 2.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas d'água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 2.000 litros		02	UND.		
22.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - VIG. SAÚDE - 15.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas d'água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 15.000 litros		04	UND.		
23.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - VIG. SAÚDE - 4.000 LITROS	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas d'água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 4.000 litros		08	UND.		
24.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE	Contratação de empresa especializada em prestação de		04	UND.		

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO



CAIXA D'ÁGUA 2.000 LITROS - GESTÃO DO SUS	serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas d'água (incluindo desinfecção) nas unidades de saúde de aparecida de goiania. 2.000 litros					
---	--	--	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

Serviço essencial para o fornecimento de água tratada potável e de boa qualidade nas diversas unidades vinculadas a Secretaria de Saúde de Aparecida de Goiânia, cujos reservatórios e caixas d'água encontram-se instalados nos locais citados abaixo, tal medida visa atender as orientações técnicas e exigências da Vigilância Sanitária – comunicado CVS nº 36, de 27/06/1991.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão prestados em um período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser executadas nas unidades descritas abaixo:

Local	QTDE DE SERVIÇOS (2 X AO ANO)	CAPACIDA DE EM LITROS	QTDE DE CAIXAS	Fonte
Almoxarifado Central/ Medicamento	2	1.000	1	REC. PROPRIO
Almoxarifado de Remédio	2	1.000	1	REC. PROPRIO
AMAG	2	20.000	1	MAC
Cais Colina Azul	2	20.000	1	MAC
Cais Nova Era	2	30.000	1	MAC
Caps AD I	2	10.000	1	MAC
Caps Uai	2	5.000	1	MAC
Caps Ad	2	10.000	1	MAC
Caps bem-me-quer	2	500	2	MAC
Caps infantil	2	2.000	1	MAC
Central de vagas 0800 e SAD	2	2.000	1	MAC
Centro de Especialidade	2	40.000	1	MAC
Centro de Saúde Pávilon	2	10.000	2	PAB
Coord. Saude mental	2	500	1	MAC
Escola de Saúde Pública	2	1.000	2	REC. PROPRIO
Secretaria de Saúde	2	20.000	1	REC. PROPRIO
Manutenção Básica	2	3.000	1	REC. PROPRIO
Manutenção urgência	2	1.500	2	REC. PROPRIO
Maternidade Marlene Teixeira	2	15.000	2	MAC



Núcleo de Controle de Vetores	2	4.000	4	VIG. EM SAUDE
Nucleo de cuidados de saúde mental	2	500	1	MAC
Pronto Socorro	2	7.000	2	MAC
Pro-Reg	2	2.000	2	GESTÃO
SAMU	2	10.000	1	MAC
U.B. S Veiga Jardim	2	5.000	1	PAB
U.B.S Alto Paraíso	2	5.000	1	PAB
U.B.S anhembi	2	10.000	2	PAB
U.B.S Bairro Independência	2	5.000	1	PAB
U.B.S Bandeirantes	2	5.000	1	PAB
U.B.S Buriti Sereno	2	5.000	1	PAB
U.B.S Campos Elísios	2	10.000	2	PAB
U.B.S Chacara São Pedro	2	10.000	2	PAB
UBS GARAVELO PARK	2	20.000	2	PAB
U.B.S Jardim Tiradentes	2	20.000	2	PAB
U.B.S Jardim dos Ipês	2	1.000	1	PAB
U.B.S Jardim Florença	2	1.000	1	PAB
U.B.S Jardim Paraíso	2	2.000	2	PAB
U.B.S Jardim Riviera	2	5.000	1	PAB
U.B.S Madre Germana	2	10.000	2	PAB
U.B.S Mansões Paraíso	2	5.000	1	PAB
U.B.S Nova Olinda	2	1.000	1	PAB
U.B.S Expansul	2	20.000	2	PAB
U.B.S Bairro Cardoso	2	20.000	2	PAB
U.B.S Boa Esperança	2	10.000	2	PAB
U.B.S Parque das Nações	2	5.000	1	PAB
U.B.S Pontal Sul I	2	5.000	1	PAB
U.B.S Pontal Sul II	2	10.000	1	PAB
U.B.S Porto das Pedras	2	5.000	1	PAB
U.B.S Retiro do Bosque	2	5.000	1	PAB
U.B.S Santa Luzia	2	5.000	1	PAB
UBS Andrade Reis	2	5.000	1	PAB
UBS Candido de Queiroz	2	5.000	1	PAB
UBS Independência Mansões	2	5.000	1	PAB
UBS JARDIM BURITIS	2	1.000	1	PAB
UBS JD BELA VISTA	2	500	1	PAB
UBS JD OLIMPICO	2	5.000	1	PAB
UBS PQ TRINDADE	2	10.000	1	PAB
UBS ROSA DOS VENTOS	2	10.000	1	PAB
UBS SANTO ANDRE	2	10.000	1	PAB
UBS BAIRRO ILDA	2	20.000	1	PAB
UBS CRUZEIRO DO SUL	2	20.000	1	PAB
UPA – BURITI SERENO	2	40.000	2	MAC



UPA - FLAMBOYANT	2	40.000	2	MAC
UPA- BRASICOM	2	40.000	2	MAC
Vigilância Epidemiológica	2	5.000	1	VIG. EM SAUDE
Vigilância Sanitária	2	2.000	1	VIG. EM SAUDE
Zoonoses	2	15.000	2	VIG. EM SAUDE

Os serviços deverão ser feito de 6 (seis) em 6 (seis) meses, duas vezes ao ano mediante ao agendamento de limpeza incluindo (desinfecção) das caixas d água pela Secretaria de Saúde do Município ou pelo Gestor do Contrato, atendendo a solicitação para execução no Maximo 48h (Quarenta e oito) horas.

Gestor do Contrato: Danilo Rafael dos Santos
Matricula 35640
Administrativo

4. OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO QUÍMICA DEVEM SER EXECUTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- Os serviços serão solicitados exclusivamente pelo Gestor do Contrato, mediante ordem de Serviço emitida com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- Após a expedição da Ordem de Serviço, a contratada deverá providenciar o agendamento prévio dos serviços com a unidade solicitante vinculada a SMS – Aparecida de Goiânia evitando-se interferência nas atividades das áreas;
- A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e das caixas d'água deve ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Saúde do Município ou o Gestor do Contrato, para a fiscalização dos trabalhos;
- Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou a caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;
- Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;
- Verificar antecipadamente em cada reservatório ou caixa d'água, as condições de acessibilidade; o estado de conservação da (s) tampa(s), bóia(s), registro(s) e tubulações; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização;
- Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de não Conformidade descrevendo as condições do reservatório ou da caixa d'água indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;

5. DO PRAZO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso entre as partes, observando o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666 de 1993.

Havendo interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser aditado, conforme dispõe o parágrafo 1º do Art. 65, da Lei 8.666 de 1993, em sua redação vigente.

6. DO PAGAMENTO E RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para custear a presente contratação serão provenientes das dotações orçamentárias de acordo com as seguintes rubricas.



DISTRIBUIÇÕES DE ACORDO COM AS DOTAÇÕES E RUBRICAS

DIRETORIA /COORDENAÇÃO	
FONTE	VALOR
MAC	
PAB	
VIGILANCIA E SAÚDE	
RECURSO PROPRIO	
TOTAL	

6.1 - Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia – Secretaria Municipal de Saúde, nota fiscal/fatura. Especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pela pasta responsável.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde conforme modelo:

RAZAO SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ENDEREÇO	RUA ANTONIO B. SANDOVAL AREA PUB. III CENTRO
CEP	74.980-030
CNPJ	11.809.185/0001-04

6.2 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e comprovante de regularidade perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal.

Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos serviços e protocolização das faturas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços contratados preferencialmente nas datas e horários programados;

7.2 Empregar, na execução dos serviços, pessoal capacitado e legalizado, apresentando-se no local dos serviços devidamente identificado por crachá e uniforme, se for o caso;

7.3 Executar os serviços em conformidade com o protocolo estabelecido nesta especificação técnica;

7.4 Manter disciplina e conduta compatíveis no local do serviço, retirando imediatamente após notificação, por motivo justificado, qualquer profissional com conduta inadequada ao serviço;

7.5 Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC'S), durante a, execução dos serviços, em vista do risco que o serviço requer;

7.6 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários a completa e efetiva execução dos serviços propostos;

7.7 Arcar com as despesas referentes aos encargos sociais, fiscais e trabalhistas, transporte, alimentação e seguro de vida dos funcionários;

7.8 Assumir todas as despesas relativas ao pessoal no serviço, não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Secretaria de Saúde de Aparecida de Goiânia;

7.9 Providenciar o transporte do pessoal, equipamentos e dos materiais necessários à execução dos respectivos serviços;

7.10 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;



7.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;

7.12 Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicadas à matéria;

7.13 Iniciar as atividades em até 05 (cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato e de acordo com as orientações do gestor do contrato vinculada a Secretaria de Saúde do município;

7.14 Reparar prontamente o serviço, em que se verificarem incorreções resultantes da sua execução, sem quaisquer ônus para a Secretaria de Saúde do município de Aparecida de Goiânia;

7.15 Atender prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde de Aparecida de Goiânia;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

8.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

8.3 Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente vierem a ser solicitados;

8.4 Permitir, a seu exclusivo critério, o acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para a execução do objeto contratado;

8.5 Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de emissão de faturamento e documentos de cobrança;

8.6 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado;

8.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9. PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades pela autoridade competente, garantida prévia defesa;

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Aparecida de Goiânia para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DAS GENERALIDADES

O comprimento do objeto deste Projeto Básico deverá seguir os padrões exigidos por esta Diretoria e somente poderão ser alterados mediante autorização concedida por profissional habilitado e por nós indicado.

Aparecida de Goiânia, 07 de Fevereiro de 2018



Jeferson Ferreira da S. Almeida

Superintendente de Planejamento,
Administração e Finança.

De acordo, depois de cumpridas
as formalidades da Lei.

Data: ____/____/____

Alessandro Magalhães
Secretário de Saúde



ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial n° ____/____.

Prezado(a) Senhor(a),

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a execução do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do serviço, valores e local de execução).

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Serviço	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA ____: R\$

Comprometemo-nos a prestar os serviços nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital. Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial n° ____/____.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do Pregão Presencial supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social .



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada ____ (**endereço completo**)____, DECLARA junto ao(a) Pregoeiro(a), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENOR
(Conforme exigência do subitem 6.6.1 do edital)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____/____/____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Conforme exigência do subitem 6.6.2 do edital)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/ ____/ ____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

C O N T R A T O N.º ____/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA (INCLUINDO DESINFECÇÃO) NAS UNIDADES DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da _____, situada à _____ – Aparecida de Goiânia/GO, **neste ato** representada pelo _____, Sr., portador da CI- RG nº _____ e escrito no CPF/MF sob o nº _____;

Contratada _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio Sr. _____, nacionalidade, estado civil profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tudo constante do processo administrativo nº. **2019.011.797**, do qual faz parte o presente instrumento contratual.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Contratação de uma empresa especializada, para a prestação de serviços referente à limpeza de reservatórios e caixas d'água (incluindo desinfecção) nas Unidades de Saúde de Aparecida de Goiânia, conforme termo de referência.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste termo deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

2.2 Os serviços serão solicitados exclusivamente pelo Gestor do Contrato, mediante ordem de Serviço emitida com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;



2.3 Após a expedição da Ordem de Serviço, a contratada deverá providenciar o agendamento prévio dos serviços com a unidade solicitante vinculada a SMS – Aparecida de Goiânia evitando-se interferência nas atividades das áreas;

2.4 A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e das caixas d'água deve ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Saúde do Município ou o Gestor do Contrato, para a fiscalização dos trabalhos;

2.5 Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou a caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;

2.6 Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;

2.7 Verificar antecipadamente em cada reservatório ou caixa d'água, as condições de acessibilidade; o estado de conservação da (s) tampa(s), bóia(s), registro(s) e tubulações; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização;

2.8 Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de não Conformidade descrevendo as condições do reservatório ou da caixa d'água indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso entre as partes, observando o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666 de 1993.

Havendo interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser aditado, conforme dispõe o parágrafo 1º do Art. 65, da Lei 8.666 de 1993, em sua redação vigente.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - DO PREÇO: O valor do presente contrato é de R\$ ____ (____), a ser pago mediante a emissão de faturas.

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.1.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, tendo como data base o dia de apresentação da proposta inicial, ressalvados os casos previstos no Art. 65, II "d" da Lei 8.883/94.

4.1.3. Caso haja reajuste do contrato, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.2.1 Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços licitados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento definitivo do serviço. E condicionados a liberação de recursos por parte da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Aparecida de Goiânia.



4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90), contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.5. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

1. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 2019.05.0520.10.122.5201.2040.33.90.39 – 20190949

- 2018.05.0520.10.305.5202.2288.33.90.39 - 20191086

- 2019.05.0520.10.302.5206.2292.33.90.39 – 20191189

- 2019.05.0520.10.301.5205.2291.33.90.39 – 20191106

- 2019.05.0520.10.122.5203.2289.33.90.39 - 20191028

5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do **MAC, PAB, Vigilância e saúde, recurso próprio.**

6. CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 DA CONTRATADA

6.1.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, fretes, hospedagem ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

6.1.3 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.4 Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.

6.1.5 Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objetos do contrato, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições,



indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas;

6.1.6A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto, sem custo à contratante;

6.1.7A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender;

6.1.8A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações de assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva;

6.1.9A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade de fiscalização e acompanhamento;

6.1.10A Contratada está obrigada a executar o objeto desse projeto básico, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

6.1.11A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.1.12 A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;

6.1.13 Executar os serviços contratados preferencialmente nas datas e horários programados;

6.1.14. Empregar, na execução dos serviços, pessoal capacitado e legalizado, apresentando-se no local dos serviços devidamente identificado por crachá e uniforme, se for o caso;

6.1.15. Executar os serviços em conformidade com o protocolo estabelecido nesta especificação técnica;

6.1.16. Manter disciplina e conduta compatíveis no local do serviço, retirando imediatamente após notificação, por motivo justificado, qualquer profissional com conduta inadequada ao serviço;

6.1.17. Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC'S), durante a, execução dos serviços, em vista do risco que o serviço requer;

6.1.18. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários a completa e efetiva execução dos serviços propostos;

6.1.19 Arcar com as despesas referentes aos encargos sociais, fiscais e trabalhistas, transporte, alimentação e seguro de vida dos funcionários;

6.1.20. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal no serviço, não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Secretaria de Saúde de Aparecida de Goiânia;

6.1.21. Providenciar o transporte do pessoal, equipamentos e dos materiais necessários à execução dos respectivos serviços;

6.1.22 Assumir todas as responsabilidades e tomar as mediadas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

6.1.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;

6.1.24 Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicadas à matéria;

6.1.25. Iniciar as atividades em até 05 (cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato e de acordo com as orientações do gestor do contrato vinculada a Secretaria de Saúde do município;



6.1.26 Reparar prontamente o serviço, em que se verificarem incorreções resultantes da sua execução, sem quaisquer ônus para a Secretaria de Saúde do município de Aparecida de Goiânia;

6.1.27 Atender prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde de Aparecida de Goiânia;

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

6.2.2 Conferir a realização dos serviços.

6.2.3 Prestar todos os esclarecimentos necessários à realização dos serviços.

6.2.4 Realizar os pagamentos conforme contrato.

6.2.5 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

6.2.6. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos

6.2.7. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o contrato

6.2.7.1. Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

6.2.8. Indicar o local para execução dos serviços no contrato de prestação de serviços.

6.2.9. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

6.2.10 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

6.2.11. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente vierem a ser solicitados;

6.2.12 Permitir, a seu exclusivo critério, o acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para a execução do objeto contratado;

6.2.13 Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de emissão de faturamento e documentos de cobrança;

6.2.14. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado;

6.2.15. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1º - A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de **2%(dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;



7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

7.3 - Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

7.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

7.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

7.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

7.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

7.3.6 - Não mantiver a proposta;

7.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.3.8 - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

7.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

09 – CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não serão permitidos deslocamentos das máquinas pesadas da oficina da Contratada sem o acompanhamento de um fiscal da Secretaria de Educação.

9.2 Não será permitida a utilização de combustível das máquinas pesadas da Secretaria de Educação para lavagem/limpeza das peças.



9.3 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02 e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

9.4 Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, de de 2019.

Contratante

Contratada

Testemunha

1- _____ CPF:

2- _____ CPF:

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA **(Conforme exigência do subitem 6.5.3 do edital)**

À Sr(a). Pregoeiro(a)



Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

ATESTO que o representante legal do(a) _____, interessado(a) em participar do Pregão Eletrônico nº ____ / __, Processo nº ____ / __, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e qualificação do
preposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
vistoria)